



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 125/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para promover a Rateio das despesas necessárias à manutenção do Consórcio para o ano de 2022, inclusive as pré-operacionais, bem como aqueles referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados ao Município de Nova Veneza/SC.

Contratante:

PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratado:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC
CNPJ: 34.629.547/0001-72

Valor Global do Contrato:

Até R\$ 43.670,52 (quarenta e três mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

Recursos orçamentários:

Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (183) 02.01.2.010.3.1.71.00.00.00.00.0750; (184) 02.01.2.010.3.3.71.00.00.00.00.00.0750.

Base Legal:

Artigo 24, inciso V da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

Foram exigidos dos licitantes credenciados, os seguintes documentos de habilitação:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Fone: (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) apresentar certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e.1) a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC ou pelo telefone: (048) 3471-1766.

Nova Veneza, SC, 13 de maio de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Rateio das despesas necessárias à manutenção do Consórcio para o ano de 2022, inclusive as pré-operacionais, bem como aqueles referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados ao Município de Nova Veneza/SC.	R\$ 3.639,21	R\$ 43.670,52
VALOR TOTAL					R\$ 43.670,52



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO II

**ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2022
CONTRATO CONJUNTO DE RATEIO Nº. 001/2021 – CIASAMREC
Dispensa de Licitação n.º 125/2022, homologado em xx/05/2022**

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal MULTIFINALITÁRIO DA AMREC (CIM-AMREC) e os Municípios pertencentes a região da AMREC: Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Nova Veneza, Morro da Fumaça Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga.

I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC (CIM-AMREC), pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 855 Bairro Pinheirinho CEP 88804-490, Criciúma (SC), inscrita no CNPJ nº. 34.629.547/0001-72 neste ato representado por seu Presidente, o Sr. AGENOR CORAL, brasileiro, CPF Nº 590.026.389-49 doravante denominado CONSÓRCIO; e

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.243.084/0001-97, com sede administrativa na Avenida Leoberto Leal, 1080, Bairro Centro, Balneário Rincão (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jairo Celoy Custódio;

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 95.778.056/0001-88, com sede administrativa na Avenida Polidoro Santiago, 519, Bairro Centro, Cocal do Sul (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fernando de Favery Marcelino;

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ do MF nº 82.916.818/0001-13, com sede administrativa na Rua Domenico Sonogo nº 542 – Paço Municipal Marcos Rovaris, Bairro Santa Bárbara, Criciúma (SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Clésio Salvaro;

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ do MF nº 81.531.162/0001-58, com sede administrativa na Av.25 de Julho nº 3400, Bairro Centro, Forquilha, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Claudio Gonçalves;

MUNICÍPIO DE IÇARA pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ do MF nº 82.916.800/0001-11, com sede administrativa na Praça Presidente João Goulart, nº 120, Bairro Centro, Içara, (SC), neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr. Dalvânia Pereira Cardoso;

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.558.909/0001-24, com sede administrativa na Valter Veterlli, 239, Bairro Centro, Lauro Muller, (SC), neste ato representado por sua Prefeita Sr. Saionara Correa de Carvalho Bora;

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.000.323/0001-02, com sede administrativa na Rua 20 de maio nº 100, Bairro Centro, Morro da Fumaça, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Agenor Coral;

Fone: (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ do MF nº 82.916829/0001-60, com sede administrativa na Travessa Osvaldo Búrigo, nº 44 Bairro Centro, Nova Veneza, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rogério José Frigo;

MUNICÍPIO DE ORLEANS pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa na Rua 15 de novembro nº 12, Bairro Centro, Orleans, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jorge Luiz Koch;

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.270.454/0001-34, com sede administrativa na Av. Presidente Dutra nº 01 Bairro Centro, Siderópolis, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Ângelo Franqui Salvaro;

MUNICÍPIO DE TREVISÓ pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.461.159/0001-67, com sede administrativa na Av. Professor José Forest Abatti nº 258 Bairro Centro, Trevisó, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Valério Moretti, e

MUNICÍPIO DE URUSSANGA pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.930.181/0001-10, com sede administrativa na Praça da Bandeira, nº 12, Bairro Centro, Urussanga, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jair Nandi;

Doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si ajustado o que segue:

Cláusula primeira - O presente contrato tem por objeto o rateio das despesas necessárias à manutenção do **CONSÓRCIO** para o **exercício de 2022**, inclusive as pré-operacionais, bem como aqueles referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados ao **MUNICÍPIO**.

Parágrafo 1 - Parte fixa-As despesas de manutenção do CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes à:

1. Despesas de Pessoal e Encargos, referente à Folha do CONSÓRCIO; valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2. Despesas com contratos de prestadores, outras despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO; incluindo obrigações acessórias;

3. Despesas com Investimentos, para bens patrimoniais do **CONSÓRCIO**; valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do **CONSÓRCIO**.

III - DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula segunda - É de responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

Parágrafo 1º - Repassar mensalmente ao CONSÓRCIO, conforme o Anexo I deste contrato, referente à manutenção do CONSÓRCIO na **conta bancária nº: 0020.911-2, Banco do Brasil (001) Agência: 3226-3, Criciúma/SC**;

Parágrafo 3 - Informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

Parágrafo 4 - Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;

Parágrafo 5 - Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

Cláusula terceira - É de responsabilidade do **CONSÓRCIO**:

Fone: (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

Parágrafo 1 - Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovada em Assembléia Geral;

Parágrafo 2 - Apresentar em assembleia geral ordinária aos MUNICÍPIOS relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

Parágrafo 3 - Prestar informações pertinentes quando solicitado;

Parágrafo 4 - Controlar a utilização dos serviços do MUNICÍPIO em função do repasse de valores efetivado;

Parágrafo 5 - Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

Parágrafo 6 - Remeter ao MUNICÍPIO, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço disponibilizado ao Município, os respectivos documentos comprobatórios.

IV – DAS PENALIDADES

Cláusula quarta - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste Contrato sujeita o MUNICÍPIO faltoso às penalidades previstas no Protocolo de Intenções e no Art. 8º da Lei 11.107/05.

Parágrafo 1 - Havendo exclusão do MUNICÍPIO da condição de integrante do presente CONSÓRCIO ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o MUNICÍPIO obrigado a repassar os valores referentes aos serviços que tenham sido utilizados.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula quinta - Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CONSÓRCIO;

Cláusula sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma (SC) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Cláusula sétima - O repasse financeiro do valor orçado para suporte dos procedimentos pretendidos, disponibilizados ao município, referente ao mês objeto, será realizado até o dia 28 do mês anterior.

Cláusula oitava - O repasse financeiro do valor para pagamento da parte fixa, referente ao mês objeto, será realizado até o dia 10 do mês posterior.

Cláusula nona - O valor da parte fixa da cota de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembléia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONSÓRCIO.

Nova Veneza, xx de maio de 2022

MUNICÍPIO CONTRATANTE

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC

Fone: (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

AGENR CORAL
CPF 590.026.389-49
Presidente do CIM-AMREC
Prefeito de Morro da Fumaça

Testemunhas: _____

ANEXO I

ORÇAMENTO PARA 2022

Municípios	Índice	Mensal	Anual
Balneário Rincão	1,0288%	569,99	6.839,91
Cocal do Sul	6,7886%	3.761,18	45.134,17
Criciúma	28,5558%	15.821,11	189.853,27
Forquilha	8,6885%	4.813,79	57.765,45
Içara	13,2981%	7.367,68	88.412,19
Lauro Muller	4,4487%	2.464,77	29.577,20
Morro da Fumaça	5,9024%	3.270,18	39.242,13
Nova Veneza	6,5685%	3.639,21	43.670,51
Orleans	7,8602%	4.354,87	52.258,39
Siderópolis	4,1706%	2.310,69	27.728,26
Treviso	4,2746%	2.368,32	28.419,80
Urussanga	8,4153%	4.662,45	55.949,37
TOTAL	100%	55.404,22	664.850,67

Fone: (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18